



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.286, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 4.552, de 28 de abril de 2017, na forma que menciona.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- O parágrafo único do artigo primeiro da Lei nº 4.552, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º

“Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei todos os órgãos públicos municipais do Poder Executivo e autarquias, bem como quaisquer entidades que venham a ser controladas direta ou indiretamente pelo Município, incluindo a Câmara Municipal”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de junho de 2023.

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Artigo 66.
Publique-se e archive-se. Em 14 de junho de 2023.

Diógenes Gorn Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos